



LEI Nº 194, 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de funções com atividades no Programa Saúde na Escola, estabelece gratificações e remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Coordenador Municipal do Programa Saúde na Escola, a ser exercido por servidor ocupante de cargo ou função de enfermeiro.

Parágrafo único. São atribuições da função criada no *caput* deste artigo:

I – coordenar o Programa Municipal Saúde na Escola, visando a promoção da saúde e a cultura da paz, para reforçar a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;

II - promover ações no sentido de fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

III – promover medidas com o objetivo de fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo;

IV – exercer outras competências que lhe forem cometidas pela Administração Pública.

Art. 2º. Fica criada a função temporária de Articulador do Programa Saúde da Escola, a ser desenvolvida por pessoal contratado por meio de processo seletivo simplificado, com prazo a máximo de um ano, limitado a duração da execução do Programa, podendo ser prorrogado por igual período.



Parágrafo único. São atribuições da função criada no *caput* deste artigo, o auxílio direto a execução das atividades de atribuição do Coordenador referido no artigo anterior.

Art. 3º. O valor da gratificação de função do Coordenador Municipal do Programa Saúde na Escola e Controle Social, a quantidade e o valor do vencimento da função Articulador do Programa Saúde da Escola são os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 08 de setembro de 2011

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Função:	Quantidade:	Natureza:	Valores:
Coordenador	01	Gratificação	R\$ 750,00
Articulador	05	Vencimento	R\$ 545,00